

**RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 58.390.457/0001-30

Por meio do presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 14º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 02.201.501/0001-61, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 4.620, de 19 de dezembro de 1997 ("Administradora"), mediante a assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, inscrito no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 8.072, de 14 de dezembro de 2004 ("Gestora"), atuando a Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente, pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do **SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, bem como de sua classe única de investimento em cotas denominada **CLASSE ÚNICA DO SPARTA INFRA INFLAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 58.390.457/0001-30 ("Fundo" e "Classe", respectivamente):

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) Em 23 de fevereiro de 2026, foi divulgado o "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada" ("Ato de Aprovação"), por meio do qual foi aprovada a realização da oferta pública de distribuição primária de cotas da 3ª (terceira) emissão da Classe ("Oferta" ou "3ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, sob o rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, conduzida por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea (c) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");
- (b) Nesta data, com fundamento na faculdade do §8º do artigo 67 da Resolução CVM 160, a Administradora e a Gestora divulgarão Comunicado ao Mercado a fim de noticiar a modificação da Oferta;

**RESOLVEM** a Administradora e a Gestora:

- (i) Alterar os itens referentes a (a) Montante Inicial da Oferta, (b) Quantidade de Cotas a serem emitidas, (c) Lote Adicional da Oferta; e (d) Direito de Preferência, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

<b>Montante Inicial da Oferta:</b>	O montante da Oferta será de, inicialmente, até R\$ 600.000.093,99 (seiscentos milhões, noventa e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 6.000.601 (seis milhões, seiscentos e uma) Cotas (" <u>Montante Inicial da Oferta</u> "), podendo o Montante Inicial da Oferta ser aumentado em virtude da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ou reduzido em razão de Distribuição Parcial, desde que nesse último caso seja observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
<b>Quantidade de Cotas a serem emitidas:</b>	Inicialmente, 6.000.601 (seis milhões, seiscentos e uma) Cotas, podendo a quantidade inicial ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta, ou aumentada em virtude da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido).
<b>Lote Adicional da Oferta:</b>	A quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da 3ª Emissão de Cotas poderá ser acrescida de um lote adicional de até 1.500.150 (um milhão, quinhentos mil, cento e cinquenta) Cotas, perfazendo o montante de até R\$149.999.998,50 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, na data da primeira integralização de Cotas (" <u>Opção de Lote Adicional</u> ").
<b>Direito de Preferência:</b>	Na presente Emissão, é assegurado aos cotistas do Fundo ("Cotistas") que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), devidamente inscritas e integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com a Classe, o direito de preferência na subscrição das Cotas inicialmente ofertadas ("Direito de Preferência"), na proporção de suas respectivas participações, conforme fator

	<p>de proporção equivalente a 2,16500561221 ("Fator de Proporção").</p> <p>Os Cotistas ou terceiros cessionários (que tenham recebido a cessão dentro do prazo previsto abaixo) do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), observado que: (i) até o 8º (oitavo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante as Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no prospecto da Oferta), observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador (conforme definido no Regulamento) e não perante as Instituições Participantes da Oferta, observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador: (a) o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e (b) deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item "(ii)" acima, em qualquer uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no prospecto da Oferta ("Período de Exercício do Direito de Preferência").</p> <p>Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente: (i) por meio da B3, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 6º (sexto) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 6º (sexto) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), mediante entrega do Termo de Cessão</p>
--	---

	<p>e demais documentos exigidos, observados os procedimentos operacionais do Escriturador e, conforme aplicável, da B3. A cessão após o 6º (sexto) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício de Direito de Preferência não será admitida.</p> <p>No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas ou terceiros cessionários: (i) deverão indicar a quantidade de Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, observado o Fator de Proporção para subscrição de Cotas; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta, nos termos previstos no prospecto da Oferta.</p> <p>A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência prevista no cronograma indicativo da Oferta (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.</p> <p>Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição e integralização da totalidade das Cotas objeto da Oferta, será divulgado no Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”) nos Meios de Divulgação (conforme definido no prospecto da Oferta), informando o montante de Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas remanescentes que serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta.</p>
--	---

	As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito do Direito de Preferência.
--	--

- (ii) ratificar todas as demais disposições do Ato de Aprovação que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio deste instrumento, as quais permanecerão em vigor de acordo com os termos do Ato de Aprovação.

Estando assim deliberado este instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 5 de março de 2026.

**BYN MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Administradora*

**SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**  
*Gestora*